

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 166/2015

PROTOCOLO: 1480483

INTERESSADO: SESMA

I – OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise do processo de Inexigibilidade de Licitação **para Aquisição de Cabo Multimed/DRAGER**, para atendimento das urgências e emergências.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III – DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº 1480483, referente Inexigibilidade de Licitação **para Aquisição de Cabo Multimed/DRAGER**, para atendimento das urgências e emergências.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental, encontrou-se: solicitação do interessado MEMO nº 223/2015 – DEUE/SESMA; Termo de Referencia com seus devidos quantitativos e seus anexos; Cotação de Preço nº 281/2015 com seu respectivo mapa comparativo, orçado segundo critério total de preços, estimado no valor de R\$ 49.523,16 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), e conforme despacho do Setor de

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Compras (fls.30) a empresa DRAGER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA tem EXCLUSIVIDADE nos itens orçados; Dotação orçamentária; Parecer Jurídico nº 993/2015-NSAJ/SESMA/PMB favorável a INEXIGIBILIDADE de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei 8.663/93, sugerindo a formalização do contrato com a empresa supracitada. No mais ressaltamos que após o autorizo do Senhor Secretario, deverá ser providenciada a Publicação da Autorização de Inexigibilidade de Licitação e do Extrato do Contrato na imprensa oficial, conforme art.26 e 61, parágrafo único, Lei nº 8.666/93.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GABS para conhecimento, ratificação e providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 02 de junho de 2015.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.